



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 1.864, DE 26 DE SETEMBRO DE 2018**

**Súmula: Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 4.600,00, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a:**

**I – Abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 4.600,00 (Quatro mil e seiscentos reais), no orçamento vigente do Município, aprovado pela Lei Municipal nº. 1754, de 19 de dezembro de 2017, e;**

**II – Criar, incluir e codificar o programa, a unidade, elementos de despesa e a fonte de recursos especificados tecnicamente pela seguinte dotação orçamentária:**

**13.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS NATURAIS**

13.001 - Diretoria Geral

13.001.18.541.0026.2205 – Aquisição de Caminhão de Coleta Seletiva – INSTITUTO ÁGUAS DO PARANÁ

3.3.30.93.00.00 – Indenizações e Restituições R\$ 4.6000,00

Fonte de Recursos – 987 – Coleta Seletiva Caminhão

**Total dos recursos utilizados para abertura do crédito adicional especial a que refere esta Lei R\$ 4.600,00**

**Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial de que trata esta Lei, serão utilizados os seguintes recursos:**

**I – Oriundo do excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64, verificado na seguinte fonte de recurso:**

a) 987 - Coleta Seletiva Caminhão R\$ 2.416,90

**II – Proveniente da anulação da seguinte dotação orçamentária:**

**13.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS NATURAIS**

13.001 - Diretoria Geral

13.001.18.541.0026.2205 – Aquisição de Caminhão de Coleta Seletiva – INSTITUTO ÁGUAS DO PARANÁ

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente CR 749 R\$ 2.183,10

Fonte de Recursos – 987 – Coleta Seletiva Caminhão



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ**  
**GABINETE DO PREFEITO**


**Art. 3º** - Fica ainda, em consonância com o artigo 1º desta Lei, o Executivo autorizado a promover as devidas alterações das Leis nº 1675, de 04 de maio de 2017 (PPA 2018-2021) e Lei nº. 1686, de 24 de julho de 2017 (LDO 2018).

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 26 de setembro de 2018.

  
**MARCOS FIORAVANTE**  
Prefeito

  
**RICARDO DOMINGUES DE AGUIAR**  
Secretário Municipal de Recursos Naturais

  
**VERGINIA MARA PEDROSO**  
Procuradora-Geral